



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”
da Lei n. 14.133/2021).**

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do **Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)** para a Sede da Câmara de Vereadores de Rio Rufino, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, visando a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa para realizar o serviço de elaboração do projeto de plano de prevenção e combate ao incêndio (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com a obtenção do Alvará.</p> <p>Trata-se de uma edificação administrativa, Sede da Câmara Municipal de Vereadores, com aproximadamente 245,00 m², de acordo o projeto da obra.</p> <p>A) ELABORAÇÃO DE PPCI (PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO) E APROVAÇÃO JUNTO AOS BOMBEIROS O PPCI deverá ser elaborado sob nova documentação, em atendimento às normas pertinentes, Leis Estaduais, Complementares e Municipais, visando à correta execução e à aprovação da vistoria do PPCI - plano de prevenção contra incêndio, junto ao CBMSC;</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto técnico a nível executivo, contendo um conjunto de medidas para a execução visando prevenir o incêndio, permitir o abandono seguro dos ocupantes das edificações e áreas de risco de incêndio, dificultar a propagação do incêndio e	un	3.200,00



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	proporcionar meios de controle e extinção do incêndio de acordo com o projeto de PPCI aprovado no CBMSC.		
--	--	--	--

1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento do objeto.

1.3 O objeto deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE na Avenida José Oselame, 209, na cidade de Rio Rufino/SC. CEP: 88658-000 (Seg a Sex entre 9h - 17h).

1.4 O CONTRANTE deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, pelo prazo mínimo de 30 dias procedendo a substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus a CONTRATADA

1.5. O custo estimado total é de R\$ 3.200,00 (três mil de duzentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O PPCI é necessário para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para empreendimentos comerciais, industriais ou residenciais, atendendo a Lei Federal 13.425/17.

Considerando a necessidade de garantir a segurança da área física da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida José Oselame s/n e para os funcionários e visitantes com adequadas soluções para combate a incêndio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução é a contratação de empresa especializada para a realização do PPCI e Execução, já que o Poder Legislativo não possui pessoas habilitadas e qualificadas para a realização de projeto técnico dessa modalidade.



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto.

Estarão impedidos de participar do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- b) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O modelo de gestão será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA



6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**CAMARA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA**



6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE RIO RUFINO

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / CÂMARA DE VEREADORES

1 - PROCESSO LEGISLATIVO

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 - MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES DE RIO RUFINO

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino, 13 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Rufino